

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RUA DIREITA, 408 - SANTA LUZIA - M G



LEI Nº 065/80

"Altera dispositivos das Leis de nrs. 677/75,
767/77, 859/80, 765/77 e 802/78".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo VII - Promoção e Acesso das Leis 677/75, 767/77, no que se refere a promoção do cargo de Arquivista a Oficial de Administração II.

Art. 2º - Por força da referida alteração, fica criado mais um (01) cargo de Oficial de Administração II, nível VIII, totalizando 5 (cinco) cargos criados, tendo em vista a Lei n. 859/80.

Art. 3º - Fica elevado os níveis dos cargos de Oficial de Gabinete e Auxiliar de Gabinete, de II e VII, para X e IX, respectivamente.

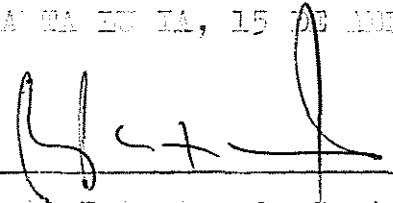
Art. 4º - Fica alterada a Lei n. 765/77, Art. 40, inciso II, Art. 48 e demais dispositivos correlatos, bem como demais legislação pertinente, no que se refere à denominação do "Serviço de Cultura, Turismo e Esporte".

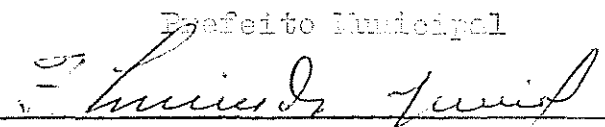
Art. 5º - Para atender as despesas desta Lei, consideram-se recursos financeiros os constantes do Art. 43, item I e IV, da Lei Federal n. 4.320/64, e as dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 15 DE ABRIL DE 1980.


Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal


Francisco Luciano Júnior
Chefe de Gabinete.